SAAE DE CARMO DE MINAS - MG
LICITAÇÃO
PÁGINA
Nº 17

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2017,QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementarn° 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA, com endereço na Rua Justino Dias, n° 322 – Lote 01, na cidade de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.283.739/0001-60, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de peças automotivas para reparo no caminhão Mercedes Benz Atego 1418 de acordo com o Processo Licitatório n° 025/2017 na modalidade Pregão Presencial n º 020/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório n° 025/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UN	VALORTOTAL
1	Unid.	01	Atuador Embreagem para Caminhão M. Benz Atego	469,00	469,00
2	Unid.	02	Bateria 100A	526,66	1.053,32
3	Pç.	01	Filtro de Ar Interno e Externo para Caminhão M. Benz Atego	230,00	230,00
4	Pç.	01	Filtro de combustível (Diesel) para Caminhão M. Benz Atego	59,66	59,66
5	Pç.	01	Filtro Lubrificante para Caminhão M. Benz Atego	34,33	34,33
6	Pç.	01	Filtro separador para Caminhão M. Benz Atego	92,0000	92,00
7	Kit	01	Kit embreagem para Caminhão M. Benz Atego	1.970,66	1.970,66

SAAE CARMO DE MINAS - MG
LICITAÇÃO
PÁGINA
Nº 78

8	GL	01	Óleo lubrificante 15W40 20 litros	217,0000	217,00
9	Unid.	01	Volante do motor para Caminhão M. Benz Atego	735,0000	735,00
				TOTAL	**4.860,97**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a efetivação da entrega do produto ora contratado e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento do produto requisitado, de acordo com o valor unitário demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R$ 4.860,97 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e sete)

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irreajustáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SAAE DE CARMO DE MINAS - MG
LICITAÇÃO
PAGINA
Nº 79

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias:Funcional Programática: 17 – Saneamento; 17.512 – Saneamento Básico Urbano; 17.512.006 – Saneamento e Gestão Ambiental - 17.512.006.2.0083 – Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento. Conta: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
VI– Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SAAE DE CARMO DE MINAS - MG
LICITAÇÃO
PÁGINA
Nº 80

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.
II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;
III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 25 de julho de 2017.

SAAE
CONTRATANTE

MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Karen Ribeiro de Freitas CPF 07982032699

NOME _____ CPF 079547646-99